



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2025-PMM

Processo Administrativo n.º 01.05.00139124/2025.75

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de Preço para contratação de serviços terceirizados de **Vigilância Desarmada** para suprir demanda das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD**

SIGLA	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá

SIGLA	ENTIDADE
MGAPREV	Maringá Previdência

1.1.2. **Licitação compartilhada** entre a Administração Direta do Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta do Município de Maringá, nos termos da Lei n.º 11.189/2020.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 13/11/2025.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 13/11/2025.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 21.301.349,00 (vinte e um milhões, trezentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais)**

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **90135/2025**

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Global

1.8.2. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.8.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.8.4. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.9. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.10. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.10.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.10.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da

Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.10.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.10.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.10.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.10.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#) : #BMPE “**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será

limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. **Capacidade técnico-operacional #RMAO** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, de forma satisfatória;

5.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho contemplados no somatório do item 1 a 5, qual seja, 52 postos dos 105 solicitados, conforme previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.1.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na habilitação técnica, a apresentação um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos, considerados em conjunto, comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, equivalendo-se, para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- Exemplificando: Considerando que a empresa contratada deverá gerenciar 105 postos de

vigilância, conforme previsto no edital, será exigida a apresentação de **um atestado único ou o somatório de atestados** que, em conjunto, comprovem a gestão **de no mínimo 52 postos de vigilância**, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os itens 6 e 7 não serão considerados, por não representarem parcela de maior relevância do objeto.

As parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondem aos seguintes itens e respectivas proporções do valor total estimado da contratação: Item 1 – 36,28%; Item 2 – 42,67%; Item 3 – 5,65%; Item 4 – 4,73%; Item 5 – 7,15%.

Esses itens, **somados**, representam as atividades principais que caracterizam a execução contratual, devendo ser observados para fins de habilitação técnica.

5.2.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos;

5.2.1.5. Para fins de diligência, caso solicitado pelo pregoeiro, o contratado disponibilize todas as informações necessárias para comprovar a veracidade dos atestados apresentados. Dentre os documentos exigidos, poderão ser incluídos: cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, endereço atual da contratante e o local onde os serviços foram efetivamente realizados, notas fiscais.

5.2.1.6. **Documentos de comprovação da capacidade técnico-operacional**

Para fins de habilitação técnica, serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios da aptidão da licitante para a execução do objeto, desde que em nome da empresa licitante e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

5.2.1.7. **Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica**

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Devem conter: identificação da contratante (razão social, CNPJ, endereço e contato), descrição dos serviços prestados (incluindo número de postos e prazo), local de execução e avaliação do desempenho.
- Somente serão aceitos atestados de contratos já concluídos ou com pelo menos 12 meses de execução.

5.2.1.8. **Verificação de Documentos Assinados Digitalmente**

Os documentos encaminhados com assinatura digital serão aceitos, desde que assinados com certificado digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), em conformidade com o disposto na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e no [Decreto Municipal nº 871, de 07 de julho de 2020](#).

A Administração poderá verificar a autenticidade e integridade das assinaturas digitais por meio da Plataforma de Verificação de Assinaturas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em: <https://verificador.iti.gov.br>

5.2.2. **Requisitos previsto em lei especial: Registro/autorização** da Contratada junto aos órgãos de fiscalização das atividades de segurança privada, nos termos da Lei nº 14.967, de 08/09/2024, e Portaria n. 18.045/23-DG/PF e alterações.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para	Multa sobre o valor da proposta	2%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

Secretário responsável: #RESP

- Luís Guilherme Turchiari - Secretário Municipal de Logística e Compras

- José Roberto Francisco Behrend - Instituto Ambiental de Maringá

- Edson Paliari - Diretor Maringá Previdência

7.12.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS EQUIPE DE APOIO			
Nome Completo	Renan Villatoro Sanches	Adeilson Renato da Silva	Josiane Aparecida da Anunciação
Cargo	Agente Administrativo	Agente administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	44418	18554	31.524
CPF	048.948.689-46	041.393.469-14	023.202.069-81
RG	8.151.590-5	7744500-5	7.557.164-0
Secretaria/Pasta Interessada	SAÚDE	PROCON	SAS
Local SEI	GPMC	GPLAN	GEAFI
Telefone/Ramal	3134	(44) 3293-8150	(44) 3127-6424

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP A Administração Pública está subordinada ao princípio da legalidade, sendo assim, o exercício da atividade de vigilância e segurança privada, é regido por legislação federal específica, qual seja, Lei n.º 14.967/2024 que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança. Também deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Planilha de Composição de Custos

Maringá - PR, 28 de outubro de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para contratação de serviços terceirizados de **Vigilância Desarmada** para suprir demanda das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

LOTE GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor Total (para 12 meses)
1	278334	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas diurnas, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilante por posto, no regime intercalado de 12x36.	Posto	504	R\$ 15.335,84	R\$ 7.729.263,36
2	278335	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas noturnas, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilante por posto, no regime intercalado de 12x36.	Posto	516	R\$ 17.618,36	R\$ 9.091.073,76

3	276906	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas diurnas ininterruptas de segunda a sexta feira.	Posto	96	R\$ 12.549,43	R\$ 1.204.745,28
4	278337	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas Motorizada diurna, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilantes por posto, no regime intercalado de 12x36.	Posto	60	R\$ 16.772,37	R\$ 1.006.342,20
5	278338	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas Motorizada Noturna, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilantes por posto, no regime intercalado de 12x36.	Posto	84	R\$ 18.139,15	R\$ 1.523.688,60
6	278339	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, diurna, para sábados domingos e feriados (SDF), em posto de 12 horas diárias,.	Posto	72	R\$ 5.459,21	R\$ 393.063,12
7	270661	Prestação de Serviços de Segurança para Eventos, Vigilante Desarmado.	Horas	8914	R\$ 39,62	R\$ 353.172,68

Valor estimado da licitação (soma de todos os itens): R\$ 21.301.349,00 (vinte e um milhões, trezentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais).

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO
1	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas diurnas, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilante por posto, no regime intercalado de 12x36. - Há 42 postos, no valor unitário inicial de R\$ 15.335,84, com pagamento mensal. - 42 Postos x R\$ 15.335,84 (valor por posto por mês) = R\$ 644.105,28 (valor mensal dos 42 postos) x 12 meses = R\$ 7.729.263,36 (que é o valor anual dos 42 postos).
2	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas noturnas, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilante por posto, no regime intercalado de 12x36. - Há 43 postos, no valor unitário inicial de R\$ 17.618,36 com pagamento mensal. - 43 Postos x R\$ 17.618,36 (valor por posto por mês) = R\$ 757.589,48 (valor mensal dos 43 postos) x 12 meses = R\$ 9.091.073,76 (que é o valor anual dos 43 postos).
3	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas diurnas, ininterruptas de segunda a sexta. - Há 8 postos, no valor unitário inicial de R\$ 12.549,43, com pagamento mensal. - 8 Postos x R\$ 12.549,43 (valor por posto por mês) = R\$ 100.395,44 (valor mensal dos 8 postos) x 12 meses = R\$ 1.204.745,28 (que é o valor anual dos 8 postos).
4	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas Motorizada diurna, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilantes por posto, no regime intercalado de 12x36. - Há 5 postos, no valor unitário inicial de R\$ 16.772,37, com pagamento mensal. - 5 Postos x R\$ 16.772,37 (valor por posto por mês) = R\$ 83.861,85 (valor mensal dos 5 postos) x 12 meses = R\$ 1.006.342,20 (que é o valor anual dos 5 postos). O serviço será executado com a utilização de motocicleta fornecida pela contratada, a qual deverá estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O veículo deverá atender às normas de segurança e à legislação de trânsito vigentes, bem como estar equipado com todos os acessórios obrigatórios, tais como retrovisores, pneus em bom estado, iluminação e sinalização adequadas. A motocicleta deverá ser destinada exclusivamente à atividade, garantindo deslocamento ágil, seguro e contínuo, de modo a assegurar a plena cobertura das áreas designadas pela Administração.

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO
5	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, em posto de 12 horas Motorizada Noturna, todos os dias do mês, envolvendo dois (2) vigilantes por posto, no regime intercalado de 12x36. - Há 7 postos, no valor unitário inicial de R\$ 18.139,15, com pagamento mensal. - 7 Postos x R\$ 18.139,15 (valor por posto por mês) = R\$ 126.974,05 (valor mensal dos 7 postos) x 12 meses = R\$1.523.688,60 (que é o valor anual dos 7 postos). O serviço será executado com a utilização de motocicleta fornecida pela contratada, a qual deverá estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O veículo deverá atender às normas de segurança e à legislação de trânsito vigentes, bem como estar equipado com todos os acessórios obrigatórios, tais como retrovisores, pneus em bom estado, iluminação e sinalização adequadas. A motocicleta deverá ser destinada exclusivamente à atividade, garantindo deslocamento ágil, seguro e contínuo, de modo a assegurar a plena cobertura das áreas designadas pela Administração.
6	Prestação mensal de serviço de vigilância desarmada, diurna, para sábados domingos e feriados (SDF), em posto de 12 horas diárias. - Há 6 postos, no valor unitário inicial de R\$ 5.495,21, com pagamento mensal. - 6 Postos x R\$ 5.495,21 (valor por posto por mês) = R\$ 32.971,26 (valor mensal dos 6 postos) x 12 meses = R\$ 393.063,12 (que é o valor anual dos 6 postos).
7	Prestação de Serviços de Segurança para Eventos, Vigilante Desarmado. R\$ 39,62 (valor por hora por vigilante). A prestação de serviços de segurança para eventos com vigilante desarmado visa garantir a integridade física de participantes e patrimônio, a ordem e o cumprimento das normas. Deve ser realizada por vigilantes habilitados, uniformizados e identificados, conforme legislação e convenção coletiva. As atividades incluem controle de acesso, orientação e fiscalização do público, rondas preventivas, prevenção de tumultos e comunicação imediata à Administração.

Explicação sobre a composição dos valores e quantidades

A presente licitação trata da **prestação de serviços mensais de vigilância desarmada**, conforme os diferentes tipos de postos descritos nos itens. Para garantir clareza e evitar interpretações equivocadas, é importante compreender como foram calculados os valores e quantidades apresentados.

Para os itens de 1 a 6, cada **"posto"** refere-se a **um ponto fixo de vigilância composto pela presença de vigilantes em escala de 12 horas**, conforme o turno descrito (diurno, noturno, motorizado etc.). A **quantidade total de cada item (no campo "quantidade")** refere-se ao **total de meses de contratação dos postos**.

Portanto, a **quantidade de cada item corresponde à multiplicação do número de postos previstos pelo número de meses de vigência contratual (12 meses)**, conforme será detalhado a seguir.

Exemplo prático – Item 1:

São **42 postos fixos diurnos** com dois vigilantes cada, funcionando todos os dias do mês.

A prestação é **mensal**. Assim, ao longo dos **12 meses** do contrato, teremos:

- **42 postos x 12 meses = 504 unidades de "Posto (mensal)"**

O valor mensal por posto é R\$ 15.335,84.

- **504 x R\$ 15.335,84 = R\$ 7.729.263,36 (valor total para os 12 meses)**

Esse mesmo raciocínio se aplica aos demais itens: a quantidade está associada à contratação **mensal de cada posto**, multiplicada por **12 meses**, e o valor total é calculado com base nesse quantitativo.

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

2.2.1. Registro de Preço para Contratação de serviços terceirizados de **Vigilância Desarmada** para suprir demanda das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2.2. Demais informações estão contidas no [ITEM 6.2](#) deste Termo de Referência.

2.2.3. Em caso de alteração no endereço fornecido pela Contratante para a prestação dos serviços, esta se compromete a comunicar, de forma expressa e por escrito, à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data efetiva da mudança.

2.2.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância desarmada.

2.2.5. Poderão ser excluídas ou acrescentadas novas unidades, de acordo com o interesse da Administração, assim como os endereços poderão ser alterados.

2.2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global por lote.

2.2.7. Conforme art. 84. da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.8. O registro de frequência dar-se-á por ponto eletrônico (biometria), conforme recomenda a Súmula 338/TST, nas unidades com número superior de 20 (vinte) empregados, disponibilizando registro mensal impresso e em formato digital à Coordenadoria de Gestão de Terceiros, devendo ser fornecido pela empresa contratada todo o sistema necessário para o apontamento e armazenamento das informações. Nas demais edificações o registro da frequência poderá ser realizado mediante assinatura em folha/livro/ficha, etc., com marcação do horário fiel de entrada e saída (deverão tais documentos permanecer no local do trabalho).

2.2.9. Havendo necessidade de prolongar a jornada diária, as horas extras excedentes, no máximo duas horas diárias, serão pagas conforme a norma coletiva aplicável à contratação. Na hipótese de necessidade do serviço extraordinário, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a empresa deverá discriminar a realização das horas extras na nota fiscal respectiva e comprovar sua execução por meio de registro de frequência, para recebimento do valor respectivo.

2.2.10. Em casos extraordinários/excepcionais a CONTRATANTE poderá alterar o período da jornada de trabalho, antecipando ou prolongando os limites previstos, com pagamento de eventuais reflexos (hora-extra, horário noturno, DSR, etc) decorrentes na remuneração dos profissionais, quando não for possível solução mediante compensação de jornada.

2.2.11. O pagamento acima referido, quando devido, ocorrerá com base em planilha específica a ser elaborada posteriormente, tendo como base a remuneração dos profissionais e os reflexos diretos decorrentes, com cálculo e retenção das provisões, bem como acréscimo do valor a título de despesas administrativas e lucro, nos mesmos parâmetros (percentuais) previstos na planilha da proposta da licitante.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: **#PIEO** Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

- A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a

contagem do prazo de vigência.

- Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP.
- Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: **#PEEO** Imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5. Local de entrega ou execução: **#LEEX** Os serviços serão prestados conforme demanda das Secretarias, sendo previamente informados na nota de empenho entregue ao fornecedor.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: **#PPGT** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

3. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar sua Planilha de Composição de Custos, conforme o modelo sugerido no documento Tabela PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (SEI nº 6937460), para todos serviços arrematados. A entrega desta planilha será condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. A planilha deverá ser enviada para o e-mail da Diretoria de Compras (dirca1@maringa.pr.gov.br), para conferência da compatibilidade entre os valores propostos no certame e os valores detalhados na planilha, bem como para verificação da identificação da empresa e a indicação clara do número do pregão ao qual se refere a proposta vencedora.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 7080744\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 6937224\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 6937415\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 7080804\)](#)

ANEXO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
[Tabela \(SEI nº 6937460\)](#)

Referência: Processo nº 01.05.00139124/2025.75

SEI nº 7207641